

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, por meio de videoconferência via web, devido à classificação do novo Coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia e considerando, ainda, a Medida Provisória nº 927/2020, entre outros normativos, reuniu-se o Conselho de Administração – CONSAD da EBC, conforme disposto nos artigos 28 e 53 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 16/04/2020. A reunião contou com a presença do Presidente do Conselho, **NILSON KAZUMI NODIRI**; dos Conselheiros **CARLO IBERÊ GERVASIO DE FREITAS**; **CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA**; **EDVALDO APARECIDO CUAIO**; **ELISABEL DE ABREU FERRICHE**; **GUSTAVO LEIPNITZ ENE**; e do Conselheiro e Diretor-Presidente da EBC, **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**. O Conselheiro **DJACI VIEIRA DE SOUSA** justificou sua ausência. A reunião contou, ainda, com a presença da Secretária-Executiva, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**; do Consultor Jurídico, **FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO**; e do Auditor-Chefe, **MARCOS LUIZ MANZOCHI**. O Coordenador de *Compliance* e Apoio aos Órgãos Estatutários, **RODRIGO GONÇALVES BARROS**, secretariou a reunião. O Presidente do Conselho saudou os presentes e iniciou os trabalhos apreciando os seguintes itens da pauta: **1. PAUTA DELIBERATIVA: Item 1.1 APROVADAS** a Ata da 1ª Reunião Extraordinária e a Ata da 5ª Reunião Ordinária, ambas realizadas em 25 de maio de 2020. **Item 1.2 DELIBERAR** sobre as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2020, consoante ao estabelecido no Art. 54, inciso VII, do Estatuto Social da EBC. Participaram deste item da pauta o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**; o Gerente-Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **AGRIPINO ZUMBA DE OLIVEIRA FILHO**; e o membro do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, **CEZAR FREITAS LOPES**. O Diretor **MÁRCIO KAZUAKI** apresentou os destaques das Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2020, registrando o lucro contábil de R\$ 4.276.925,70, apurado no período, e os

*PO - S. Inf. ad*



**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

principais fatores que levaram ao resultado positivo, como a modificação da metodologia para tratamento das provisões judiciais, a atuação proativa da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas e da Consultoria Jurídica para diminuição dos passivos judiciais, a renegociação de contratos, a redução de despesas e a redução de Termos de Execução Descentralizadas – TEDs. O membro do COAUD, **CEZAR LOPES**, comentou as iniciativas da gestão da EBC que sucederam no resultado positivo no 1º trimestre. Registrou que o COAUD analisou as Demonstrações Financeiras e os Relatórios da Auditoria Interna e da Auditoria Independente e concluiu que os referidos documentos refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da EBC no 1º trimestre de 2020. O Conselheiro **EDVALDO CUAIO** destacou o aumento de 15% para perdas possíveis em ações na justiça, conforme consta nas Demonstrações Financeiras do 1º trimestre, e o número crescente de ações trabalhistas. Afirmou que, na sua opinião, a implementação do Plano de Carreiras e Remunerações – PCR pode contribuir para a diminuição do passivo trabalhista da Empresa, além de ser um pleito antigo dos empregados. Sugeriu que a Consultoria Jurídica apresentasse ao CONSAD os números atualizados do passivo trabalhista da EBC. O Presidente do CONSAD, **NILSON NODIRI**, concordou com a sugestão e solicitou a inclusão da apresentação na próxima reunião do Conselho. Por fim, questionou sobre a expectativa de receita da Contribuição de Fomento para Radiodifusão Pública – CFRP até o fim deste exercício. O Diretor **MÁRCIO KAZUAKI** afirmou que a EBC atuou em duas frentes: provisionamento de recursos para pagamento de ações, apenas quando necessário, em consonância com a Norma de critérios para provisionamento de ações judiciais – NOR 907; e evitar casos futuros de forma proativa. Registrou, também, que o aumento pontual de provisões judiciais diz respeito a demandas antigas, sendo que na atualidade foram adotadas diversas medidas pela Empresa visando a evitar situações geradoras de possíveis demandas trabalhistas. Além disso, comunicou que o PCR será apresentado aos empregados nas próximas

*por S Emp.*

*ad*

2

*Nilson Nodiri*

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

semanas, para posterior submissão aos Colegiados da DIREX e do CONSAD, e aos Ministérios das Comunicações e da Economia. O Diretor **MÁRCIO KAZUAKI** esclareceu, ainda, que a projeção para recebimento da CFRP, até o fim de 2020, é de R\$ 160 milhões. O Consultor Jurídico, **FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO**, endossou a fala do Diretor **MÁRCIO KAZUAKI** acerca das ações judiciais. Destacou a redução significativa de situações que poderiam se transformar em passivo trabalhista na Empresa e a atuação conjunta da CONJU e da DIAFI para evitar essas ocorrências. Esclareceu que os pagamentos realizados atualmente são decorrentes de ações antigas, tendo em vista que processos trabalhistas têm duração média de 4 a 5 anos até a sua conclusão, que os valores de algumas ações podem ser elevados e que a Consultoria Jurídica da EBC tem aprimorado a sua forma de atuar, sobretudo, nos últimos dois anos. O Auditor-Chefe, **MARCOS MANZOCHI**, lembrou, sobre esse assunto, que o Relatório AUDIN nº 2/2019 apontou uma redução de 55%, de 2017 para 2018, no quantitativo geral das ações trabalhistas impetradas, e de 74% se consideradas apenas aquelas demandas envolvendo Horas Extras e Intervalos Intrajornada. Sobre as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre do presente exercício, registrou que o Relatório AUDIN nº 4/2020 deu destaque para a manutenção de recursos do orçamento discricionário para investimentos, para os avanços na resolução da questão dos bens não inventariados e dos TEDs, assim como para os níveis positivos refletidos pelos indicadores econômicos da Empresa, e concluiu que as demonstrações financeiras apresentadas refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da EBC. O CONSAD **APROVOU** as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2020, nos termos da Deliberação nº 14/2020. **Item 1.3 DELIBERAR** sobre a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa. Participou deste item da pauta o Gerente-Executivo de Governança Corporativa e Correição, **IGOR MELO DO NASCIMENTO**. A Secretária-Executiva, **ROBERTA DANTE**, informou que a Carta Anual foi



**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

elaborada a partir do Relatório da Administração de 2019 e que está em consonância ao disposto nos incisos I, III e VIII, do artigo 8º, da Lei nº 13.303/2016. Destacou, que, com a Carta Anual, a Empresa submete o quarto documento obrigatório ao Colegiado, após o Plano de Negócios 2020, o Relatório da Administração 2019, e a Análise de Metas e Resultados 2019. O Relatório de Gestão 2019 e a Avaliação Anual Individual e Colegiada serão os próximos documentos obrigatórios a serem submetidos à apreciação do CONSAD. A estrutura da Carta Anual, distribuída em nove capítulos, foi construída a partir do modelo sugerido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/ME, adaptado às especificidades da EBC. O documento explicita os compromissos de consecução de objetivos de Políticas Públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justifica a criação da EBC, além do atendimento aos preceitos de governança preconizados pela Lei nº 13.303/2016. O CONSAD **APROVOU** a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, conforme artigo 54, inciso XVII, do Estatuto Social, nos termos da Deliberação nº 15/2020. **Item 1.4 DELIBERAR** sobre a atualização do Regimento Interno da EBC. Antes do desenvolvimento do item da pauta e da deliberação sobre o tema, o Conselheiro **EDVALDO CUAIO** questionou sobre a possibilidade de adequar o Regimento às orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresa Estatais – SEST/ME. A Secretária-Executiva, **ROBERTA DANTE**, esclareceu que a EBC recebeu o Ofício Circular SEI nº 1386, de 9 de junho de 2020, da SEST/ME, acerca do novo modelo de estatuto para as Empresas Estatais. No ofício, o Ministério da Economia informa que a SEST, em coordenação com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME, estabelecerá cronograma para a adaptação dos estatutos sociais das Empresas Estatais Federais. Dessa forma, considerando que as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária – AGO/AGE de 2020 já foram realizadas, a deliberação sobre a questão, por parte do acionista (União), será realizada, a priori, em 2021. Ademais, ressaltou a necessidade de estudos sobre o tema e de eventuais

*Edvaldo Cuaio*

*Roberta Dante*

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

consultas à Consultoria Jurídica – CONJU. A Secretária-Executiva apresentou a Macroestrutura organizacional e a proposta de atualização do Regimento Interno da EBC, de modo a compatibilizar o documento ao Estatuto Social, aprovado pela AGE de 16 de abril de 2020; além de promover o aprimoramento da segregação de funções e dos fluxos de trabalho com a criação de uma Gerência Executiva de Licitações e Contratos; adequar as atribuições do *staff* às demandas das unidades e autoridades assessoradas; padronizar e aperfeiçoar o texto. A Secretária-Executiva, **ROBERTA DANTE**, relatou que a Consultoria Jurídica opinou “*pela regularidade dos aspectos jurídicos da minuta de alteração do Regimento Internos da EBC*” no seu Parecer Jurídico de Mérito. Destacou a manutenção de 82% dos cargos comissionados ocupados por empregados do quadro efetivo da Empresa, índice superior ao estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT (70%). O Conselheiro **EDVALDO CUAIO** entende que existem funções sombreadas na EBC que poderiam ser redimensionadas. Assim, segundo o Conselheiro, a Empresa teria condições de melhorar o piso salarial dos empregados que destoa dos valores das funções. Também afirmou que outras áreas da Empresa precisam de novo redesenho, conforme o seu entendimento. Por essas razões, o Conselheiro **EDVALDO CUAIO**, registrou que a direção não apresentou justificativas sólidas que respaldassem a criação de uma nova Gerência Executiva e, por esse motivo, absteve-se de votar neste item da pauta. Os demais Conselheiros se manifestaram de forma favorável à proposta apresentada. O CONSAD **APROVOU** a atualização do Regimento Interno da EBC, conforme artigo 54, inciso XV, do Estatuto Social, nos termos da Deliberação nº 16/2020. **Item 1.5 DELIBERAR** sobre a atualização do Regimento Interno do CONSAD. A Secretária-Executiva, **ROBERTA DANTE**, informou que a atualização se deve a publicação da Lei nº 13.844/2019, que dispõe sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, e no Decreto nº 10.395/2020, que alterou a vinculação da EBC ao Ministério das Comunicações e, também, a necessidade



ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

de compatibilização do documento ao previsto no Estatuto Social da EBC. Apresentou a proposta de atualização acerca da nomenclatura dos Ministérios que compõem o Conselho, do funcionamento do CONSAD e dos prazos para envio dos documentos ao Conselho, conforme disposto no artigo 30 e no inciso XXVI, artigo 54, do Estatuto Social da EBC. O Conselheiro **EDVALDO CUAIO** afirmou que uma das alterações propostas, trata sobre a condição que cada Conselheiro possui, individualmente, de solicitar informações e/ou documentos, e que vai de encontro às boas práticas de governança. Além disso, ressaltou que pedidos de informações e/ou documentos subsidiam eventuais solicitações de inclusão de temas nas pautas das reuniões. A Secretária Executiva relatou, também, sobre a Lei n.º 12.353/2010, que trata da participação de empregados no Conselho de Administração, sobretudo, do art. 2º, § 3º. O Consultor Jurídico, **FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO**, esclareceu que não há determinação legal que imponha a manutenção do referido item no Regimento Interno do CONSAD. O Conselheiro **EDVALDO CUAIO** solicitou a retirada do item da pauta, a fim de que o assunto seja amadurecido com discussões prévias, antes da deliberação do CONSAD. O Presidente do CONSAD, **NILSON NODIRI**, e os demais Conselheiros concordaram com a retirada do item da pauta. O tema será apreciado em reunião futura. **2. PAUTA INFORMATIVA: Item 2.1 INFORMES** do Diretor-Presidente da EBC. O Conselheiro e Diretor-Presidente, **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**, realizou os seguintes informes: **A.** Assembleia Geral Extraordinária – AGE. O Conselheiro comunicou que a AGE, realizada no dia 25 de junho, aprovou a retirada dos pavimentos do Edifício A Noite que faziam parte do patrimônio da EBC. Informou que assinou hoje (29) ofício endereçado à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, agendando para amanhã (30) a cerimônia de entrega dos pavimentos do imóvel à SPU. Afirmou que essa ação trará economia de cerca de R\$ 800 mil reais por ano à EBC. **B.** Canal da TV Brasil em SÃO PAULO. Relatou sobre o lançamento do novo canal (canal 1) da TV Brasil em SÃO PAULO. **C.** Medidas de



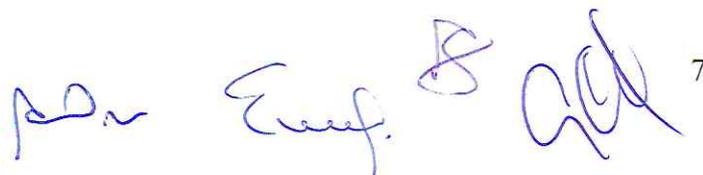
6 

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19). O Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI**, registrou o quantitativo de empregados, por praças, que testaram positivo para o Coronavírus. Destacou que, após análise, verificou-se que as situações de contágio não ocorreram nas instalações da Empresa. Relatou que a EBC continua investindo em medidas de prevenção, como a assepsia constante das instalações e do mobiliário, o uso de máscaras pelos empregados e terceirizados que estão em trabalho presencial e a instalação de proteção de acrílico no *switcher* (estúdio) e nos veículos, além de medidas de distanciamento e a disponibilização em todos os ambientes de álcool em gel. O Conselheiro **EDVALDO CUAIO** apresentou questionamentos elaborados pelos empregados do RIO DE JANEIRO, acerca da medição de temperatura naquela localidade. Sobre a Unidade Regional do RIO DE JANEIRO, o Conselheiro, também, questionou a respeito do sistema de refrigeração, do fornecimento de testes em massa para os empregados, além da qualidade das máscaras disponibilizadas pela Empresa. O Diretor **MÁRCIO KAZUAKI** respondeu que a medição de temperatura vem sendo realizada no RIO DE JANEIRO, local em que o protocolo de prevenção da doença foi implementado em seu nível máximo. Informou, ainda, que a Empresa, como medida de segurança, disponibilizou transporte para aqueles empregados que utilizam o transporte público e que a EBC foi transparente, desde o início da pandemia, respondendo aos questionamentos de Sindicatos e divulgando informativos internos, via *EBC Informa*, para que todos os empregados tivessem conhecimento das medidas adotadas. Registrou que não há previsão para a volta de todos os empregados ao trabalho presencial, tendo em vista que a EBC segue as orientações do Ministério da Saúde e do Ministério da Economia que ainda não se manifestaram sobre a questão. Destacou a excelente qualidade das máscaras fornecidas pela Empresa desde o início, com tecido especial, de maior gramatura, analisada pela médica do trabalho da EBC, que ratificou essas informações. Sobre o sistema de



7

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

refrigeração, relatou que a Empresa verificou, no início da pandemia, que não seria possível instalar o filtro EPA no modelo de equipamento que a EBC possui nas instalações do RIO DE JANEIRO. Todavia, foi instalada luz ultravioleta que extermina os vírus e as bactérias no local de captação do ar. Quanto aos testes em massa, o Diretor esclareceu que a Empresa desde o começo da pandemia vem investindo de forma exitosa nas medidas de prevenção e proteção e que, nos casos de necessidade da manutenção dos serviços essenciais e da proteção dos empregados, continua mantendo o procedimento de custear os exames. Relembrou que a EBC presta serviços de comunicação, considerados essenciais, portanto, deve continuar funcionando de forma ininterrupta e com necessária segurança, daí a relevância dos protocolos adotados pela Empresa desde o início da pandemia. **D.** Por fim, o Conselheiro e Diretor-Presidente, **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**, comunicou que fez apresentação institucional ao Ministro das Comunicações, em razão da alteração da vinculação da EBC. **Item 2.2 INFORME** da Auditoria Interna – AUDIN. Sobre Ofício do Tribunal de Contas da União – TCU, nº 43/2020, acerca da aderência do portal da Internet aos critérios legais e boas práticas relacionadas à transparência. O Auditor-Chefe, **MARCOS MANZOCHI**, informou que o Tribunal de Contas da União – TCU realizou trabalho em 2016/2017 sobre a aderência dos portais de Internet do Judiciário, do Legislativo, do Ministério Público da União – MPU, e das Empresas Estatais, referente às boas práticas relacionadas à transparência. Em 2018, o TCU determinou maior aderência a essas boas práticas por parte das Estatais. A EBC respondeu o questionário disponibilizado, dentro do prazo estipulado, e aguarda a avaliação do TCU. A Secretária-Executiva, **ROBERTA DANTE**, complementou a informação com registro de que a Controladoria-Geral da União – CGU, no início de 2020, realizou trabalho semelhante sobre a Lei de Acesso à Informação – LAI. **Item 2.3 ENTREGA** das seguintes Atas do Comitê de Auditoria – COAUD: 9ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2020; e 10ª Reunião Ordinária, realizada em 27

*Roberta Dante*

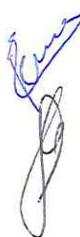
*8*

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

de maio de 2020. O CONSAD autorizou a publicação integral das Atas, conforme o artigo 88, do Estatuto Social da EBC. **Item 2.4 ENTREGA** das seguintes Atas da Diretoria Executiva – DIREX: 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2020; 21ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2020; e 22ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2020. **Item 2.5 ENTREGA** da relação de contratos celebrados em maio de 2020. **Item 2.6 ENTREGA** do Relatório da Ouvidoria de maio de 2020. **Item 2.7 ENTREGA** dos seguintes Relatórios da Auditoria Interna – AUDIN: **A.** Relatório nº 2/2020 – Planejamento de Engenharia. O Auditor-Chefe, **MARCOS MANZOCHI**, informou que este Relatório averiguou o alinhamento das ações de engenharia ao Planejamento Estratégico da EBC. **B.** Relatório nº 3/2020 – Auxílio Transporte. Sobre este Relatório, o Auditor-Chefe comunicou que se trata de demanda da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – Ciset/PR, acerca da veracidade das informações fornecidas pelos usuários do benefício. Em ambos os casos, o Plano Interno de Providência – PIP está pactuado com as áreas responsáveis. **EXTRA PAUTA: 1.** O Conselheiro **EDVALDO CUAIO** solicitou que a Empresa volte a pagar a Prorrogação de Jornada – PJ aos empregados oriundos da Regional da EBC no MARANHÃO que foram movimentados para outros órgãos, a fim de oferecer tratamento análogo aos empregados da EBC que foram movimentados para Advocacia-Geral da União – AGU e que continuam recebendo a PJ. De acordo com o Conselheiro, essa medida evitaria o aumento do contencioso trabalhista da Empresa. O Presidente do CONSAD, **NILSON NODIRI**, argumentou que, segundo o seu entendimento, em algum momento, os empregados movimentados para a AGU que continuaram a receber a PJ terão que devolver esse recurso à União. Ainda de acordo com o Presidente do CONSAD, o pagamento de PJ não é direito adquirido pelo empregado, pois quando o empregado deixa de cumprir a carga horária da PJ não há justificativa para o seu pagamento. **2.** Por fim, o Conselheiro **EDVALDO CUAIO** lamentou a ação judicial em relação ao grupo criado



**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

no *Facebook* que utiliza o nome e a marca da EBC. Solicitou que a Empresa reconsidere essa decisão e que, por mais duras que as críticas possam ser, o caminho não é a censura e sim as respostas. O Conselheiro e Diretor-Presidente, **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**, registrou que a motivação para a ação foi a utilização indevida e não autorizada do nome e da marca da EBC em grupo criado no *Facebook*. Destacou que os empregados podem se manifestar da forma que julgarem correta, desde que não utilizem a marca e o nome da Empresa sem autorização. A reunião foi encerrada às dezoito horas. Esta ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelo Coordenador **RODRIGO BARROS** que secretariou a reunião.



**NILSON KAZUMI NODIRI**  
Presidente do Conselho



**CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA**  
Conselheira



**CARLO IBERÊ GERVASIO DE FREITAS**  
Conselheiro



**EDVALDO APARECIDO CUAIO**  
Conselheiro



**ELISABEL DE ABREU FERRICHE**  
Conselheira



**GUSTAVO LEIPNITZ ENE**  
Conselheiro



**LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Conselheiro e Diretor-Presidente

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

---

**ANEXO I**

**DELIBERAÇÕES**

**Deliberação nº 14: APROVADAS** as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2020.

**Deliberação nº 15: APROVADA** a subscrição da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, conforme anexo desta Deliberação.

**Deliberação nº 16: APROVADA** a atualização do Regimento Interno da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC, conforme anexo desta Deliberação. Estão revogadas todas as disposições contrárias. Esta Deliberação entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2020.



**NILSON KAZUMI NODIRI**  
Presidente do Conselho



**CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA**  
Conselheira



**CARLO IBERÊ GERVASIO DE FREITAS**  
Conselheiro



**EDVALDO APARECIDO CUAIO**  
Conselheiro



**ELISABEL DE ABREU FERRICHE**  
Conselheira



**GUSTAVO LEIPNITZ ENE**  
Conselheiro



**LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Conselheiro e Diretor-Presidente